



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ERRATA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 1/2021

Segue a errata do edital após a identificação de erros materiais de digitação:

ONDE SE LÊ:

C) Juntamente com a documentação supracitada, o produtor rural ou grupo formal deverá apresentar **declaração de cumprimento da Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas alterações**, conforme modelo constante do **Anexo V** (...)

LEIA-SE:

C) Juntamente com a documentação supracitada, o produtor rural ou grupo formal deverá apresentar **declaração de cumprimento da Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas alterações**, conforme modelo constante do **Anexo IV** (...)

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

(...) representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Braz, empresário, domiciliado nesta cidade, CPF 003.036.156-72, Carteira de Identidade MG-977830, (...)

LEIA-SE:

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

(...) representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação – Ordenadora de Despesa, MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA, brasileira, casada, CPF 423.831.886-20, Carteira de Identidade MG-12518, (...)

ONDE SE LÊ:

IX - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no **Anexo VI**.

LEIA-SE:

IX - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no **Anexo V**.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ONDE SE LÊ:

ANEXO IV

(...) Procedimento Licitatório nº **302/2020**

2019

LEIA-SE:

ANEXO IV

(...) Procedimento Licitatório nº **006/2021**

2021

ONDE SE LÊ:

ANEXO V

2020

LEIA-SE:

ANEXO V

2021

Dessa forma, observando o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993, sendo que as alterações do edital de licitação, mesmo as mais singelas, que não impliquem em nova divulgação, estão disciplinadas no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A obrigatoriedade de republicar o edital e reabrir o prazo da licitação, mesmo nos casos em que haja diminuição de exigências já foi vastamente apresentada na doutrina, como por exemplo, no Acórdão nº 1197/2010 – TCU – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.2.2. atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

Diante disso, tendo em vista o entendimento de que **NÃO** haverá alteração na formulação das propostas, fica decidido pela manutenção da data atual da sessão.

Muriaé, 24 de fevereiro de 2021

Registre-se e publique-se.

Maria Amélia Queiroz Xaia
Secretária Municipal de Educação (EEx)*